



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 606 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.961.

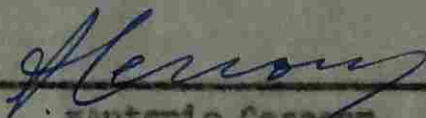
ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....!
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUI NTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o S^hnhor Prefeito Municipal autorizado a dispende
no exercício próximo futuro, a importância de Cr\$ 150.
000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender
pedido de financiamento da "Casa Propria" de Frederico
Augusto Franco de Castro e Daisy Escobar Franco de Castro,
funcionários desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências de artigo 1º desta Lei,
fica consignada verba própria no orçamento de 1.962.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.962,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 1.961.



=Antonio Cescon=

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE OUTUBRO DE
1.961.



= Fausto Oliveira =

= Secretário =